



LEI N.º 1.186, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

* Altera redação da Lei nº 1.081, de 23 de agosto de 2004.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1081/2004
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.081, de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º. Os lotes destinados ao Município serão os lotes 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, ambos da Quadra 15; os 29 (vinte e nove) lotes situados na Quadra 16; e os 05 (cinco) lotes constantes da Quadra 17; totalizando 51 (cinqüenta e um) lotes urbanos, localizados no Loteamento Jardim Tropical III – Setor Nova Brasília – Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.081, de 23 de agosto de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de agosto de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 390
Livre 013/2006
Folha 11 Uº
Data 28/08/2006

Maio
Responsável